



LEI N° 5.116, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.022.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, combinado com o artigo 111, ambos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a presente lei:

Art. 1º Fica autorizada a Abertura de crédito suplementar no orçamento do Município por SUPERAVIT FINANCEIRO no valor total de R\$ 56.326,22 (Cinquenta e seis mil trezentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos) para fazer face às despesas da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2022, na seguinte dotação e fonte:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	COD.ELEMENTO DESPESA	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE	VALOR
515	02.12.03	10.302.0053.2.0174	3.3.90.39.00.00	Outros Serv. P. Jurídica	255	R\$ 56.326,22
TOTAL						R\$ 56.326,22

Art. 2º Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, será utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 2021, , na fonte 255 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde.

Art. 3º Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado ao Poder Executivo a realização das suplementações, anulações e alterações de fontes que se fizerem necessárias para cumprimento do objeto da presente lei.



Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Iturama/MG, 02 de dezembro de 2022.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Autor: Poder Executivo